



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 056/2020-GP-ADS

O Presidente, em exercício, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, nesse particular, a autorização para o funcionamento, na cidade de Manaus, das atividades das feiras do produtor organizadas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, conforme o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, do Decreto supramencionado;

CONSIDERANDO, a competência desta Agência para estabelecer as normas internas em relação ao funcionamento das Feiras de Produtos Regionais, em especial, a necessidade de cumprir as medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, estabelecidas no artigo 13, do Decreto nº 42.330/2020;

RESOLVE:

I-**DETERMINAR** diretrizes para o cumprimento das medidas de enfrentamento do COVID-19 na retomada do funcionamento das Feiras de Produtos Regionais no estado do Amazonas;

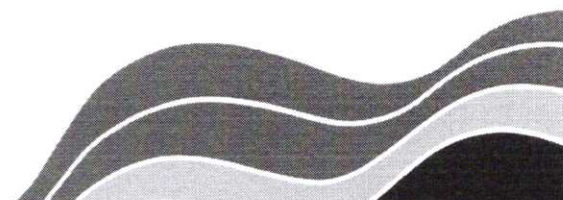
II- **DISCRIMINAR** as medidas de enfrentamento obrigatórias conforme o Anexo “a” desta portaria;

III-**DETERMINAR** que a Diretoria Técnica desta Agência estabeleça o planejamento, a execução e a fiscalização do cumprimento das medidas constantes no Anexo “a” desta portaria, sendo facultada a adequação das diretrizes de acordo com o espaço físico destinado ao evento;

IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2020.

Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho
Presidente, em exercício.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

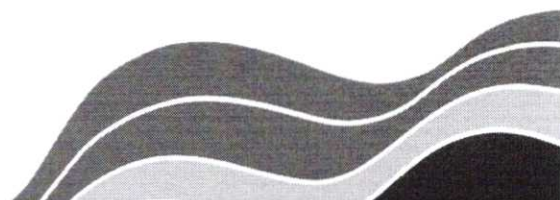
ANEXO A

FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE INTERNO DAS FEIRAS DA ADS.

- a) Realizar as feiras em ambientes amplos, tomando as medidas necessárias para que se mantenha um bom fluxo de ar;
- b) Higienizar os calçados dos clientes e de todos que entrarem no espaço de comercialização da feira, aplicando sanitizantes de forma pulverizada com o auxílio de pulverizadores e ou tapetes encharcados com solução desinfetante;
- c) Para limpeza dos locais de acondicionamento de produtos, equipamentos, utensílios e materiais, utilizar sanitizante álcool na concentração 70% ou solução de água sanitária (hipoclorito de sódio) preparada da seguinte forma: 10 litros de água e um copo pequeno de água sanitária (em torno de 200ml). Outras soluções a base de hipoclorito de sódio ou peróxido de hidrogênio podem ser utilizadas obedecendo às recomendações de preparo e utilização do fabricante, presente nos rótulos ou ficha técnica do produto. Após a higienização deixar secar naturalmente;
- d) Tomar as medidas necessárias para que se mantenha o controle do fluxo de pessoas. Para isso, recomenda-se limitar a densidade máxima de 1 pessoa/4m², e no local da feira e indicar onde deve ser a entrada e saída das pessoas;
- e) Aferir a temperatura de todos os clientes, feirantes e colaboradores, e caso detectado conforme literatura médica que indique estado febril, acima de **37,5°C** não será permitido sua permanência no ambiente, sendo indicada a orientação médica.

FEIRANTES

- f) Feirantes, funcionários e ajudantes com sintomas respiratórios (tosse, coriza, espirros, falta de ar e febre) não devem permanecer na Feira.
- g) As feiras utilizam espaço público e privado aberto e arejado, e a higiene dos espaços de venda deve ser feita pelo feirante, com coleta periódica de resíduos pela equipe de limpeza da ADS.
- h) Os feirantes são obrigados a usar máscaras de proteção individual durante todo o período das Feiras, que são trocadas de 2 em 2 horas.
- i) Deve evitar tocar a máscara, rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso ocorra, deverá realizar imediata higienização com água e sabão ou fará a higiene com álcool em gel 70% durante todo o período de compras na feira.
- j) Permitir no máximo 2 pessoas por banca, evitando aglomeração e promovendo que um manipule o dinheiro recebido e o outro manipule o produto.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

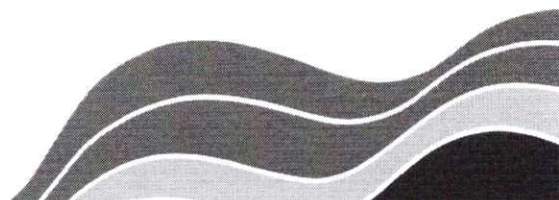
CLIENTES

- k) Para segurança será obrigatório o uso de máscara de proteção facial.
- l) Manter uma distância das outras pessoas de no mínimo de 2 metros.
- m) Higienizar as mãos na entrada da feira com álcool em gel 70%, disponibilizado pela coordenação.
- n) Evitar tocar ao escolher qualquer alimento expostos à comercialização, caso necessite, higienize suas mãos anteriormente e posteriormente, procurar fazer uma inspeção visual das mercadorias, escolher e pedir que o feirante as colete, pese (se necessário), colocar na sua EcoBag ou nos sacos plásticos disponibilizado pelo feirante e entregar os seus produtos em cima da bancada de vendas.
- o) Se possível, trazer seu produto de higiene pessoal para uso com a frequência que for necessário.

Obs: O feirante selecionou e embalou todos os produtos cuidadosamente do jeitinho que você gosta, garantindo a qualidade alimentar e diminuindo a possibilidades de sua contaminação.

COORDENAÇÃO DA FEIRA

- p) A equipe da ADS utilizará máscaras de proteção individual durante todo o turno de trabalho e serão trocadas de 2 em 2 horas.
- q) Garantirá que o espaço de venda do feirante sejam organizados com no mínimo 4 m² e que o espaço para comercialização entre cada feirante seja de 2 metros.
- r) A equipe tornará acessível a todos os participantes da feira, o posto de higienização, dotados com recipiente com álcool gel 70% com fácil acesso.
- s) Orientarão as pessoas a não se aglomerarem, nas diversas áreas da feira.
- t) Realizará orientações individuais (folders) e a colocação de Cartazes informativos sobre prevenção do Coronavírus.
- u) Os técnicos ficarão responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas. O número de pessoas na área de comercialização deve ser o mínimo suficiente para garantir a distância adequada de 2 metros entre as pessoas e evitar filas nos espaços de comercialização;
- v) Os Produtos vendidos não poderão ser consumidos na Feira, evitando assim ao máximo o tempo de exposição e permanência dos clientes, possibilitando que outros tenham acesso.
- w) Haverá Sonorização ambiente transmitindo informações sobre procedimentos seguros para evitar exposições a contaminação





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ASPECTOS GERAIS

Todos devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde no que se refere ao protocolo de higiene pessoal:

- I. Ao tossir cobrir o nariz com o cotovelo ou lenço descartável;
- II. Lave as mãos com frequência. Na impossibilidade, utilize álcool em gel 70% para a desinfecção;
- III. Evite levar as mãos aos olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas;
- IV. Não compartilhe objetos de corte de material ou mercadoria;
- V. Não ter contato físico com consumidores e feirantes (aperto de mão, beijos, abraços etc);
- VI. Evite aglomerações

Condicionamento, precificação e cobrança dos produtos:

- I. Os alimentos comercializados a granel devem estar embalados para exposição e comercialização, de preferência em embalagens transparentes;
- II. As quantidades (unidades ou peso) do conteúdo das embalagens devem estar explícitas no local de comercialização ou em cada uma das embalagens;
- III. Utilizar pallets ou estrados para armazenar produtos, sem contato com o chão;
- IV. Os preços devem estar explícitos no local de comercialização ou em cada uma das embalagens;
- V. Recomenda-se arredondar os preços, mantendo números inteiros para evitar a necessidade de câmbio de troco entre comprador e vendedor;
- VI. Disponibilizar cartazes informando as medidas e orientações de boas práticas de higiene aos clientes, incluindo a de não manusear ou manter contato com os produtos a granel não embalados e os embalados, caso não seja para adquiri-los;
- VII. Recomenda-se disponibilizar uma pessoa exclusiva para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro;
- VIII. Quando possível, disponibilizar máquinas de cartão de crédito/débito para pagamento por aproximação ou utilizando-se dispositivos móveis, mantendo a higienização e desinfecção constantemente;
- IX. Disponibilizar cartazes com orientações para que os clientes utilizem bolsas, sacolas ou carrinhos próprios para transportar os produtos para o lar, evitando o contato com rolos ou maços de sacolas;

